



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000305/19	05/08/2019 15:16:47	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00338962-4 / STONE GOLD MINERAÇÃO LTDA - ME	2.2 CPF/CNPJ: 11.176.131/0002-21	
2.3 Endereço: FAZENDA PÉ DA SERRA, 0 BR 451 MG KM 51	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: OLHOS-DAGUA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.398-000
2.8 Telefone(s): (33) 3525-1700	2.9 E-mail: marcianogabriel1523@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00282678-2 / APARECIDO PEREIRA SERPA	3.2 CPF/CNPJ: 803.994.526-72	
3.3 Endereço: RUA JOÃO MARTINS DE MORAIS, 226	3.4 Bairro: PERNAMBUCO	
3.5 Município: BOCAIUVA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.390-000
3.8 Telefone(s): (38) 9964-3049	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pe da Serra	4.2 Área Total (ha): 80,5000		
4.3 Município/Distrito: OLHOS-DAGUA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 11492	Livro: 2-RG	Folha:	Comarca: BOCAIUVA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 639.292	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.057.412	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,94% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,1300
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				5,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Rupestre				5,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000		640.000	8.056.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Mineração	extração de quartzito			5,0000
Total				5,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		5,31	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

Proc. 0805000305/19

1. Histórico:

" Data da formalização: 02/08/2019

" Data do pedido de informações complementares: X-X-X-X-X-X

" Data de entrega das informações complementares: X-X-X-X-X

" Data da emissão do parecer técnico: 28/08/2019

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a intervenção com supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 5,0 ha de formação de campestre de Cerrado e Campo Rupestre na localidade denominada Fazenda Pé da Serra, no município de Olhos D'Água/MG. O objetivo da intervenção é a exploração mineral de granito (quartzitos), lavra a céu aberto com ou sem tratamento - Rochas ornamentais e de revestimento; Atividades pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e boca fora, conforme planta topográfica anexa ao processo supracitado, referente a Fazenda Pé da Serra, localizada no município de Olhos D'Água/MG/MG, tendo como empreendedor a empresa Stone Gold Mineração Ltda, portadora do CNPJ 11.176.131/0001-40.

A área demarcada pela poligonal do Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM é DNPM nº 832489/2015 para substância quartzito.

A empresa em questão exerce a atividade de mineração, considerada de utilidade pública, conforme Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Pé da Serra, localizada na zona rural no município de Olhos D'Água/MG, possui uma área de 80,50 ha, correspondente a 2,0125 módulos fiscais, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva sob a Matrícula nº 13.495 e Fls. 2-RG, em nome de Aparecido Pereira Serpa, portador do CPF 803.994.526-72.

A propriedade predomina a vegetação nativa caracterizada como Cerrado, Campo Cerrado e Campo Rupestre com presença de áreas de afloramentos rochosos. A área requerida está localizada no Bioma Cerrado.

A propriedade apresenta relevo caracterizado como ondulado.

A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

Tipo de solo predominante na área é Litólicos, originado da decomposição de quartzitos, pobres em nutrientes, ácidos e com baixo teor de matéria orgânica, e com camadas rasas, sendo imprópria para implantação de lavouras.

Espécies vegetais listados no PUP: Cacto de fita, quiabo da lapa, Malva do cerrado, Camboatá, Bambuzinho da Serra, Camaçari, Uará, Canela de Perdiz, Ariri, Espinheira Santa, Manacá da Serra, etc.

Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

A Reserva Legal do imóvel supracitado é composta de uma área de 21,21 ha, averbada sob o AV.07.13495, Livro 2.RG de 19/09/2017, com de utilização limitada, de Cerrado e Campo Rupestre, conforme demarcação em planta anexa ao processo.

As áreas de Preservação Permanente são representadas por uma nascente e áreas com presença de ruptura situada no interior da propriedade.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Olhos D'Água/MG, apresenta 57,94 % de cobertura de vegetação nativa. A propriedade em questão apresenta aproximadamente 90% cobertura de vegetação nativa de formação campestre de Cerrado, Campo Cerrado e Campo Rupestre.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Alta;
- Integridade da Fauna: Muita alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta.

De acordo com o PUP (plano de utilização pretendida) apresentado, na área de 5,0 ha pleiteada para intervenção ambiental, o volume total de lenha nativa (rendimento lenhoso) equivale a 5,3145 m³.

Observações:

* O empreendedor requer a intervenção em uma área de 5,00 ha de vegetação Campo Rupestre e Campo Cerrado de baixo rendimento de material lenhoso, visando a exploração de lavra a céu aberto (extração de quartzitos).

* Fica APROVADO o Cadastro Ambiental Rural-CAR de uma área de 21,51 ha de Reserva Legal averbada sob o AV.02.11.492,Livro 2.RG no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiuva/MG.

5. Conclusão:

* Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção com supressão de vegetação nativa em uma área de 5,0 ha, com destoca, áreas de Cerrado e Campo Rupestre. O objetivo da intervenção é a implantação de jazida de extração de quartzito. A área recomendada para intervenção apresenta a melhor alternativa locacional, presença de afloramento rochoso e baixo rendimento de material lenhoso.

O empreendimento será implantado na Fazenda Pé da Serra, município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor a empresa Stone Mineração Ltda-ME, portadora do CNPJ nº 11.176.131/0001-40.

Obs. *O rendimento do material lenhoso, segundo o inventário apresentado, é 5,3145 m³ de lenha nativa, que será aproveitada no próprio empreendimento.

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA dois anos.

Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

-Conforme determina o Artigo 75 da Lei 20.922/13, o empreendimento deverá dentro do prazo legal 60 dias apresentar junto ao Núcleo de Regularização Ambiental IEF/Montes Claros, Processo de Compensação junto a Gerencia de Compensação ambiental do IEF;- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal, conforme demarcação em planta anexa ao processo; respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;- Recuperar as áreas degradadas existentes no imóvel;-Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;-Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração;-Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas e caminhões tanto na ADA com AID, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;-A emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental-DAIA, fica condicionado a apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF; Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão. *Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite. Obs: -Transplantar todas as espécies de Canelas de ema e Cactos para fazer parte do PTRF da área a ser recuperada..

Obs: A validade do DAIA acompanhará a validade do LAS/RAS. O empreendedor deverá regularizar a situação do DNPM e apresentar ao IEF.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 13 de agosto de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08050000305/19

Requerente: Stone Gold Mineração Ltda.-ME

Município: Bocaiúva/MG

Núcleo Operacional: Montes Claros

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para a atividade de mineração, em 5,00ha de formação de Campestre de Cerrado e Campo Rupestre pertencente ao Bioma Cerrado.

A intervenção foi solicitada pelo empreendedor Stone Gold Mineração Ltda.-ME, CNPJ 11.176.131/0002-2 com o objetivo de exploração mineral tendo seu registro ao DNPM nº: 832489/2015 para substancia quartzito.

O imóvel rural, cuja área total é de 80,50ha, é denominado Fazenda Pé da Serra e localiza-se no município de Olhos D'Água/MG. O empreendedor apresentou Certidão do Imóvel registrada sob o nº13495 no cartório de Bocaiuva. A Fazenda está registrada em nome de Aparecido Pereira Serpa, com quem a empresa assinou Contrato para Utilização de Gleba para Pesquisa e Lavra.

O requerente apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, com indicação da reserva legal.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deverá ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Regularização de Montes Claros, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se o deferimento da intervenção ambiental em uma área de 5,00ha com destoca de Campo Rupestre pertencente ao Bioma Cerrado como indicado no parecer técnico, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/2018

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

PRISCILA RUAS LOPES - 147885

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 23 de setembro de 2019